



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE – SESAB
HOSPITAL GERAL PRADO VALADARES – HGPV

Participação	Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Cronograma/Prazo
Ampla	1	65.02.19.000025 16-0 BLQ	BENZILPENICILINA procaína + benzilpenicilina potássica, suspensão injetável (300.000UI + 100.000 UI) + diluente. A embalagem deverá conter: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". Apresentar Registro ANVISA e CBPFC.	Unidade	100	15 dias após envio da nota de emepenho
Ampla	2	65.02.19.000028 66-5 OK	HEPARINA sódica, solução injetável subcutânea 5.000 UI/0,25mL. A embalagem deverá conter: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". Apresentar Registro ANVISA e CBPFC.	Unidade	15.000	15 dias após envio da nota de emepenho
Ampla	3	65.02.19.000029 02-5 BLQ	LACTULOSE, solução oral 667mg/ml, frasco com 120ml. A embalagem deverá conter: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". Apresentar Registro ANVISA e CBPFC.	Frasco	2.000	15 dias após envio da nota de emepenho
Ampla	4	65.02.19.001016 12-1 CINZA	PAPAVERINA, cloridrato de, 50 mg/mL, solução injetável, ampola 2 mL. A	Unidade	400	15 dias após envio da nota de emepenho



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE – SESAB
HOSPITAL GERAL PRADO VALADARES – HGPV

Participação	Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Cronograma/Prazo
			embalagem deverá conter: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". Apresentar Registro ANVISA e CBPFC.			
Ampla	5	65.02.19.001296 91-4 CINZA	TIROFIBANA 0,25 mg/mL (12,5mg) solução injetável, frasco ampola 50 mL. A embalagem deverá conter: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". Apresentar Bula, Registro ANVISA e CBPFC.	Frasco Ampola	100	15 dias após envio da nota de empenho

Notas:

1. Nas licitações restritas a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deve ser assinalada em cada item/lote "Participação exclusiva" (art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/2006).
2. Nas licitações de ampla participação, deve ser assinalada em cada item/lote "Participação ampla", observado o art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/2006 para aquisição de bens de natureza divisível.
3. Nas licitações híbridas, deverá ser indicado, em cada lote/item, a "Participação ampla" ou "Participação exclusiva", conforme o caso.
4. Na hipótese de reserva de cota para ME/EPP (art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/2006), prevista no item 1.4 deste TR/Habilitação, a indicação do percentual poderá ser feita neste quadro.
5. Deverão ser identificados os lotes em que não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as ME/EPP (art. 49, inc. III, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021)
6. No caso de vários lotes, a Administração deverá adotar uma tabela para cada lote, indicando o número do lote respectivo e, na hipótese de lote único, identificar com a expressão "Lote único".

1.1.2 As especificações do objeto constam:

() da descrição (x) acima () abaixo:

() do anexo integrante deste TR/Habilitação

Nota: utilizar esta última hipótese, no caso de listagem extensa